C Â M A R A M U N I C I P A L D E D O R E S D O I N D A I Á'
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

L E I nº 989

Contém autorização para abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, considerando haver decorrido o prazo legal-art.126, do Regimento Interno e art.188, § 4º, da / Constituição do Estado de Minas Gerais, sem que o sr.Prefeito Municipal sancionasse a presente lei, enviada pela Câmara através do Ofício nº 80/69, de 1º.07.69, A.R.nº 6011, a decreta e promulga:

Art.1º)-Fica o-Sr.Prefeito Municipal devidamente autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, no corrente ano, para pagamento do aluguel da casa residencial do Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito desta comarca de Dores do Indaiá.///

Art.2º)-O Crédito acima constante do art.1º desta lei é para fazer face ao art.2º da Lei nº 986, de 8(oito) de março do corrente ano.///

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em / vigor, na data de sua publicação.///

Dores do Indaiá, 8 de outubro de 1.969